



*Trabalho e compromisso com o povo!*

# MUNICÍPIO DE CAIABU

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.853.505/0001-74

## **LEI ORDINARIA Nº 310/2019 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências.”

**DARIO MARQUES PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Caiabu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Artigo 1.º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal**, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 208.188,37 (**Duzentos e Oito Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos**), para fazer face a despesa com a Implantação de Recapeamento Asfáltico na Infraestrutura urbana, conforme **Convênio: 829383/2016**, firmado com o Ministério das Cidades, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

**02      Executivo**

**02-10   Departamento de Serviços Municipais**

**154510070.1.009000 - Obras em Andamento**

**4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações**

**Fonte de Recursos: 05 - CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS**

**Artigo 2.º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei**, serão utilizados recursos advindos do Convênio firmado entre o Município de Caiabu e o Ministério das Cidades, através do Termo de Convênio do Processo: 829383/2016.

*Trabalho e compromisso com o povo!*

**Fone/Fax: (18) 3285-1113 - Email: [prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br](mailto:prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br)**  
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228 - Centro - CEP: 19.530-000 - Caiabu - SP



*Trabalho e compromisso com o povo!*

# MUNICÍPIO DE CAIABU

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.853.505/0001-74

**Artigo 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02.01.2019.

**Artigo 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, aos 13 de Fevereiro de 2019.

**DARIO MARQUES PINHEIRO**  
**Prefeito Municipal de Caiabu**

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar publico de costume.

**CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS**  
**Diretor de Secretária**

Trabalho e compromisso com o povo!

Fone/Fax: (18) 3285-1113 - Email: [prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br](mailto:prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br)  
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228 - Centro - CEP: 19.530-000 - Caiabu - SP